



PARECER ÚNICO Nº 2071134/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 50162/2004/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	11495 / 2010	Análise técnica concluída
Outorga	7137/2012	Análise técnica concluída

EMPREENDEDOR: Sérgio Elias Saraiva	CPF: 574.081.736-68	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Bela Vista Mat. 33.346	CNPJ: 574.081.736-68	
MUNICÍPIO: Ituiutaba	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 19°02'5.42"S	LONG/X 49°37'13.02"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL:	BACIA ESTADUAL:	
UPGRH:	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-05-4	Suinocultura (crescimento e terminação)	3
G-02-10-0	Criação de Bovinos de corte extensivo	1
G-01-07-5	Cultura de Cana-de-açúcar sem queima	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Carlos Pinto Filho		REGISTRO: CREA 1746
RELATÓRIO DE VISTORIA: 01/2013		DATA: 23/07/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental	1.314.300-0	
Carlos Frederico Guimarães – Analista Ambiental	1.161.938-4	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendedor Sergio Elias Saraiva, através do responsável técnico Antônio Carlos Pinto Filho CREA 1746, solicitou por meio do processo COPAM nº 50162/2004/002/2013 a **Revalidação da Licença de Operação** para a atividade de Suinocultura (crescimento e terminação) e Criação de Bovinos de corte extensivo, Cultura de Cana-de-açúcar sem queima, na Fazenda Bela Vista, localizada no município de Ituiutaba- MG. As atividades realizadas segundo DN/74 recebem os códigos G-02-05-4/ G-02-10-0 e G-01-07-5, sendo passível de Licença Ambiental Classe 3.

O empreendedor formalizou o presente processo em 05/02/2013 com a entrega dos documentos constantes no FOB nº 858324/2012.

Foi realizada vistoria no empreendimento para fins de análise do processo de licenciamento ambiental pela equipe técnica da SUPRAM TM no dia 23/07/2013. O que foi visto *in loco* está descrito no relatório de vistoria nº 167/2013, anexado a esse processo. Após vistoria, informações complementares foram solicitadas ao empreendedor e protocoladas posteriormente.

As informações encontradas neste documento foram retiradas do RADA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por relatos descritos no relatório de vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na área rural do município de Ituiutaba, nas coordenadas geográficas 19°2'5.42"S e 49°37'13.02"O. O acesso se dá pela BR 365, sentido Ituiutaba – Santa Vitória.

Na propriedade há predomínio de latossolo vermelho, com relevo pouco acentuado. O empreendimento possui uma área total de 91,74 ha, nos quais 18,35 ha estão averbados como reserva legal, 1,75 ha são áreas de preservação permanente e o restante é utilizado no desenvolver das atividades.

A propriedade possui infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, sendo: 01 curral para manejo de gado, 04 galpões para engorda de suínos, 01 composteira, 01 curral e sistema de tratamento de efluentes com 2 lagoas e 1 sistema retensor de sólidos.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Suinocultura

A suinocultura na fazenda Santa Ana é realizada em crescimento e terminação, ou seja, modelo de criação onde o empreendedor engorda os animais para o abate. A empresa Integradora é a Sadia S/A.

No empreendimento existe a capacidade de alojamento de 6.200 suínos divididos em 04 galpões de engorda. A ração é estocada em silos e fornecida pela empresa integradora.



O tratamento dos efluentes gerados na atividade de suinocultura é realizado em duas lagoas de decantação e estabilização impermeabilizada com lona PEAD e com um sistema de retenção de sólidos. A área do entorno possui solo compactado e cercado.

O efluente, depois de tratado, é destinado à fertirrigação na área de pastagem (82,13 ha) A distribuição é realizada por um sistema de autopropelido. No que diz respeito ao constatado em vistoria, visualmente, não foram identificadas queimaduras no pasto ou áreas com acúmulos, indicando um bom manejo agrônômico do mesmo.

Os animais mortos durante o processo de produção de suínos são encaminhados para a composteira. Esta se encontra bem manejada e não apresentava odor. O composto formado é aplicado na pastagem.

As embalagens de medicamentos são armazenadas em local fechado e impermeabilizado e, posteriormente, são recolhidos pela empresa integradora.

Quanto aos resíduos gerados pelas casas dos caseiros e sede, o efluente doméstico é destinado às fossas sépticas, o lixo reciclado e o orgânico são recolhidos por funcionários da fazenda e levados para cooperativa de reciclagem e recolhimento da prefeitura municipal, respectivamente.

3.2 Bovinos de Corte Extensivo

O sistema desenvolvido para a criação de bovinos na fazenda é extensivo, de forma que o gado é criado livremente na pastagem, sendo que, ao todo a fazenda possui cerca de 236 bovinos. São desenvolvidas as fases de cria, recria e terminação. Como infraestrutura para manejo do gado o empreendedor possui um Curral, cocheira e depósito para sal. Foi observado em vistoria que o produtor utiliza técnicas de rotação de pastagem e plantação da pastagem em nível. Os animais mortos são enterrados em valas na fazenda. Os dejetos dos animais juntados no curral são aplicados na pastagem.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na fazenda para uso doméstico e dessedentação de animais é fornecida por dois poços tubulares já regularizados 11495/2010, 7137/2012 vinculados ao processo de licenciamento ambiental.

5. Reserva Legal e APP

A matrícula 33.346 no qual se refere essa licença possui 91,74 ha, com 7,85 ha (8,55% da área total da propriedade) de vegetação de cerrado nativo averbados. Os outros 10,50 ha de vegetação (que restam para compor os 20% de vegetação preservada previsto na legislação vigente) estão averbados na matrícula nº 13.380 também em estado de vegetação nativa de cerrado. Os dois locais foram vistoriados pela equipe técnica, ambos encontram-se preservados, cercados e não é encontrada a presença de animais (equinos e/ou



bovinos). Na fazenda são encontrados 1,76ha de área de preservação permanente em estado de mata ciliar contíguo a área de reserva legal, estando a mesma devidamente cercada.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

1 - Animais mortos durante os processos produtivos;

As carcaças dos suínos têm seus corpos subdivididos em frações. Esse material é depositado em uma composteira com 04 células. A composteira possui canaletas com sistema de direcionamento de chorume para fossa com sumidouro. O composto orgânico é aplicado na pastagem do empreendimento. Quanto aos bovinos mortos, esses são enterrados em valas na propriedade.

2 - Efluentes líquidos da suinocultura; Gases gerados pelo biodigestor:

Depois de tratado, o efluente é retirado por sucção e fertirrigado por meio de aspersores/canhões nas áreas de pastagem do empreendimento, conforme já exposto anteriormente.

Segundo a descrição da destinação final dos efluentes da suinocultura, o empreendedor dispõe de uma área de 83,13 ha, no qual serão irrigados 187,94m³/ha/ano. O empreendedor será condicionado a monitorar a pastagem a fim de se evitar contaminações.

3 - Embalagens vazias de produtos veterinários gerados no processo produtivo da suinocultura:

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em local fechado e impermeabilizado. O recolhimento e disposição adequados são realizados pela Sadia S/A, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA n° 358/2005.

4 - Esgoto sanitário;

A disposição dos efluentes sanitários das residências é realizada em fossa séptica que atende os padrões propostos nas NBR 7.229 e 13.696.

5 - Lixo Doméstico;

O lixo doméstico produzido no empreendimento é segregado e enviado a pontos de coleta da prefeitura municipal.

6 – Efeitos potenciais de contaminação do solo e águas subterrâneas



Em vistoria não foi constatado indícios de contaminação do solo na propriedade. Os equipamentos que são utilizados para a aspersão do efluente tratado nas lagoas, e vistoriado diariamente, evitando problemas com escorrimentos e/ou vazamentos.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

- 1- Isolar a área de reserva legal onde possa ocorrer interferência de animais domésticos- prazo 60 dias.
Em vistoria constatou-se o cumprimento dessa condicionante.
- 2- Executar o programa de automonitoramento- Durante vigência da LOC

Programa de automonitoramento

- 1- O uso do EPIS (Equipamento de proteção individual)- durante o uso de produtos tóxicos
Em vistoria constatou-se o cumprimento dessa condicionante.
- 2- Promover a conservação e manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos- prazo- sempre que necessário
Em vistoria constatou-se o cumprimento dessa condicionante.
- 3- Realizar análises químicas do solo nas camadas de 0 e 20 cm e nas camadas de 20 a 40 cm, para uma correta aplicação de adubos químicos orgânicos.- prazo- semestral

Condicionante cumprida. Comparando-se as análises de solo apresentadas (00-20, 20-40 e 40-60), os parâmetros de macro e micro elementos encontram-se variações mínimas. Em vistoria constatou-se que os solos da propriedade se encontram bem manejados.
- 4- As práticas de conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curvas de nível e plantio em nível) deverão ser redimensionadas. –prazo- sempre que necessário
Em vistoria constatou-se o cumprimento dessa condicionante. O empreendedor adota práticas agrônômicas de conservação do solo.
- 5- Aplicar adubos orgânicos (dejetos e esterco) de acordo com a recomendação agrônômicas - prazo- sempre que fizer o uso de adubos orgânicos
Em vistoria constatou-se o cumprimento dessa condicionante. A equipe técnica vistoriou as áreas de pastagem e não foi encontrado indícios de contaminação do solo (escorrimentos e queimaduras).
- 6- Observar se não está havendo produção de odores desagradáveis ou escorrimento de líquidos nas composteiras.- prazo- diário
Em vistoria constatou-se o cumprimento dessa condicionante, não sendo constatado o mal cheiro da composteira, estando essa bem manejada.



- 7- Monitorar a vazão do aspensor/canhão, para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma supercarga nutricional e conseqüentemente, a poluição do solo.- prazo- antes da utilização do equipamento.
Condicionante cumprida. O empreendedor declara realiza o monitoramento diário dos equipamentos.
- 8- Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da lagoa, do sistema de tratamento de efluente.- prazo- anual
Condicionante não cumprida.
- 9- Promover monitoramento do sistema de esgoto sanitário.- prazo- semestral
Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou as análises, e estas estão dentro dos padrões da legislação vigente.
- 10- Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Ph, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.
Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou as análises, e estas estão dentro dos padrões da legislação vigente.

Continuação das condicionantes

- 3-Comprovar instalação do sistema de tratamento de esgoto sanitário conforme PCA
Condicionante cumprida com atraso. Foram construídas (04) sistemas de fossa séptica para atender as residências dos funcionários mais a sede da propriedade.
- 4-Implantação e/ ou adequação da coleta seletiva do lixo doméstico, conforme proposto no RCA.
Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou comprovantes de adequação adequada de recicláveis, ainda constatou-se em vistoria a segregação desses materiais.
- 5-Apresentar relatório técnico de impermeabilização das lagoas construídas, conforme NBR nº 9574/1986, com respectiva ART.
Condicionante não cumprida.
- 6-Apresentar um relatório de comprovação da execução das medidas e condicionantes, inclusive com relatório fotográfico.
Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou relatório completo de cumprimento de condicionantes.

Análise do cumprimento de condicionantes:

As condicionantes foram cumpridas em parte, devendo o empreendedor ser autuado por descumprimento da condicionante e por cumprimento em atraso. Porém, também é verificado o bom manejo ambiental do empreendimento, não havendo prejuízos que impeçam a revalidação da licença.



7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

De acordo com o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental, as medidas de controle dos impactos ambientais do empreendimento têm atendido às legislações vigentes. É realizado o controle ambiental dos seguintes itens:

Efluentes e resíduos sólidos da suinocultura

O sistema de biodigestores e lagoa de decantação tratam o efluente da suinocultura. A composteira encontra-se bem manejada. Ressalta-se que o efluente é aplicado em pastagem, não sendo destinado ao corpo hídrico.

Solos

Em vistoria e análises realizadas, constata-se que os solos da propriedade se encontram bem manejados, não havendo indícios de lixiviação ou contaminação.

Ruídos e emissões atmosféricas

Não há o monitoramento de emissões atmosféricas ou ruídos. O empreendimento está localizado em área rural e não gera impactos significativos.

Saúde dos trabalhadores

Os trabalhadores fazem o uso de EPI's para o desenvolvimento das atividades.

Equipamentos

Os equipamentos utilizados no processo produtivo recebem manutenção periódica a fim de se evitar vazamentos de óleo.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de **8 anos**.

Conforme descrito, algumas condicionantes não foram cumpridas em sua totalidade e outras cumpridas fora do prazo estabelecido na licença de operação corretiva. Neste sentido restam configuradas infrações previstas no Decreto Estadual nº 44.844 de 2008, sendo necessário, portanto a lavratura do respectivo auto de infração.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação - Revlo**, para o empreendimento Fazenda Bela Vista, de Sérgio Elias Saraiva referente a atividade de “Suinocultura (crescimento e terminação), Criação de Bovinos de corte extensivo e Cultura de Cana-de-açúcar sem queima” no município de Ituiutaba-MG, pelo **prazo de 08 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Sergio Elias Saraiva Empreendimento: Fazenda Bela Vista- Mat. 33.346 CPF: 574.081.736-68 Município: Ituiutaba Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação); Criação de Bovinos de corte extensivo e Cultura de Cana-de-açúcar sem queima. Código(s) DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0; G-01-07-5 Processo: 50162/2004/002/2013 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico; <i>Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.</i>	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

1. Efluente Líquido

Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (biodigestores), deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. Prazo Semestral.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram TM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. SOLO



Promover análise de solo em laboratório credenciado a FEAM e homologado Junto ao INMETRO, nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades 0-20, 20-40, 40-60cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros, ph, N, P, K, Al, Na, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação. O empreendedor deverá protocolar juntamente com as análises laboratoriais, relatório conclusivo sobre os resultados apresentados O relatório também deve conter projeções de aplicação, para o ano subsequente.

Frequência de análise: Anual

Frequência de apresentação de documentos a SUPRA TMAP: Anual

4. Equipamentos

Promover a inspeção diária e manutenção das bombas e tratores utilizados no processo produtivo do empreendimento, de forma a se evitar vazamentos de óleo.

Monitorar a vazão do sistema de autopropelido para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma saturação nutricional e conseqüentemente a contaminação do solo/subsolo obedecer programa de fertirrigação).

Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.